

**Critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no âmbito do
Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos da Linguagem do
Departamento de Letras da Universidade Federal de Ouro Preto**

Resolução 001/2020

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos de Linguagem, no uso de suas atribuições especificadas no Artigo 17, alínea h, do Regimento da Pós-graduação (Resolução CEPE 7706) e considerando a necessidade de reformular os critérios de credenciamento e apresentar os critérios de credenciamento de docentes no Programa, em consonância com o artigo 19 do referido Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º. GERAL

- 1.1 Para se credenciar ou credenciar junto ao Posletras, o docente deve ter o grau de doutor ou título equivalente;
- 1.2 O docente permanente será credenciado, no máximo, a cada quatro anos, especificamente no fim do quadriênio de avaliação da CAPES, mediante exame da sua produção no quadriênio imediatamente precedente;
- 1.3 A cada fim de quadriênio de avaliação da CAPES, o Colegiado do Posletras apresentará uma Chamada para Credenciamento e Credenciamento com especificações de datas de avaliação e da comissão que fará a avaliação. O professor que tenha interesse em se credenciar ou se credenciar deverá apresentar a comprovação dos itens mínimos exigidos para cada caso (credenciamento ou credenciamento) e de acordo com a chamada.

Art. 2º. Dos **requisitos mínimos para credenciamento ao Programa:**

- 1 O Professor interessado em credenciar-se deverá apresentar a comprovação de, pelo menos, 3 (três) publicações – entre **livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais ou internacionais** – sendo uma delas obrigatoriamente **um artigo publicado em revista nacional ou internacional classificada no extrato A do Qualis CAPES** em vigência no período da avaliação. Essas produções devem estar relacionadas à linha de pesquisa em que o Candidato pretende atuar e devem ter sido publicadas ao quadriênio anterior à solicitação. Poderão ser apresentados artigos aceitos para publicação, desde que devidamente comprovados por meio da carta de aceite do Conselho Editorial do periódico;
- 2 O Professor interessado no credenciamento deverá apresentar a comprovação de ter coordenado, orientado e concluído dois projetos de Iniciação científica - de uma das agências de fomento nacionais e/ou de editais internos da UFOP. A critério da Chamada de Credenciamento e Credenciamento a comissão de avaliação poderá aceitar orientações de Iniciação Científica que se concluam no início do quadriênio em vigência (fevereiro ou março do primeiro ano do quadriênio), uma vez que o projeto, vinculado a editais UFOP, iniciado no último ano do quadriênio precedente, pode ser finalizado em fevereiro ou em março do primeiro ano do quadriênio em vigência.

- 3 O docente interessado no credenciamento deverá submeter um projeto de pesquisa referente à linha de pesquisa do PosLetras em que pretende atuar;
- 4 O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu credenciamento aprovado.

Art. 3º. Requisitos mínimos para credenciamento ao Programa:

- 1 O docente que deseja credenciar-se deverá apresentar a comprovação de, pelo menos, 4(quatro) publicações – entre **livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais ou internacionais** – sendo **duas** delas obrigatoriamente artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais classificadas no extrato A do Qualis CAPES em vigência no período da avaliação. Essas produções devem estar relacionadas à(s) linha(s) de pesquisa em que o Candidato pretende atuar e devem ter sido publicadas no quadriênio anterior à solicitação. Poderão ser apresentados artigos aceitos para publicação, desde que devidamente comprovados por meio da carta de aceite do Conselho Editorial do periódico;
- 2 O docente interessado no credenciamento deverá apresentar a comprovação de ter orientado ou estar orientando duas dissertações no PosLetras;
- 3 O docente deverá apresentar a comprovação de ter coordenado, orientado e concluído dois projetos de Iniciação científica - de uma das agências de fomento nacionais e/ou de editais internos da UFOP. A critério da Chamada de Credenciamento e Recredenciamento a comissão de avaliação poderá aceitar orientações de Iniciação Científica que se conclua no início do quadriênio em vigência (fevereiro ou março do primeiro ano do quadriênio), uma vez que o projeto, vinculado a editais UFOP, iniciado no último ano do quadriênio precedente, pode ser finalizado em fevereiro ou em março do primeiro ano do quadriênio em vigência.
- 4 O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu credenciamento aprovado.
- 5 Casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado.

Mariana, 20 de março de 2020.



Profa. Dra. Soélis Teixeira do Prado Mendes
Presidenta do Colegiado de Pós-graduação em Letras: Estudos de Linguagem